

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 000.015/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E DIREITOS.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sr.^a **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação e, de outro lado, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 10º andar, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-902, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por seus Gerentes, o Sr. **DANIEL ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 24.379.820, inscrito no CPF sob o nº 180.246.478-69 e o Sr. **EDISON CONSOLIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 33.070.959-8, inscrito no CPF sob o nº 310.312.328-00, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000.015/2014, resolvem aditar o Contrato nº 06/2015, cujo objeto trata-se da prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados pela Funpresp-Exe, com fulcro no § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, na cláusula quinta do Contrato e no item 12 do Projeto Básico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de prestação dos serviços relativos ao Contrato nº 06/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2017 e término em 31/05/2018, em conformidade com a cláusula quinta do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria de Administração da Funprep-Exe, e encontra amparo legal no § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, na cláusula quinta do Contrato e no item 12 do Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos previstos na Cláusula Terceira do pacto original, itens 3.4 a 3.6 e respeitados os prazos e procedimentos prescritos no item 10 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

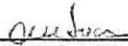
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

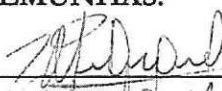
Brasília-DF, 31 de maio de 2017.

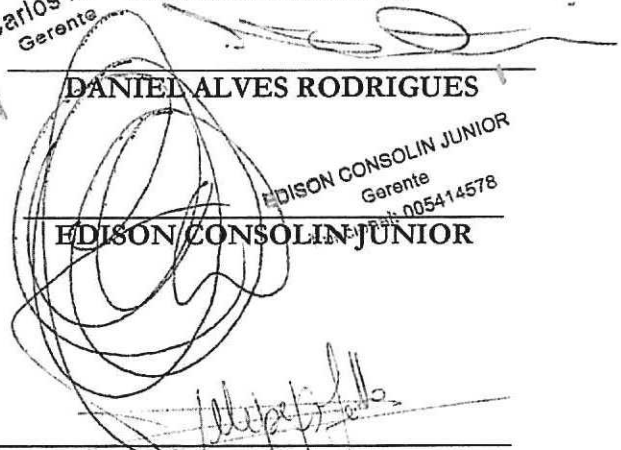
Pela CONTRATANTE


RICARDO PENA PINHEIRO


MARILENE FERRARJ LUCAS
ALVES FILHA

TESTEMUNHAS:


Nome: Felipe Peretto dos Santos
C.I. nº: 1306965581215
CPF nº: 099533531-15


Nome: Edison Consolin Junior
C.I. nº: CPF 349.399.616-77
CPF nº: RG 38.792.000-3



Cartório do 1º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5065-5755
Bdr. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconhecido por SEFELHASA COM VALOR ECONOMICO de R\$ 2.000,00 em 20/07/2017 - Hora: 11:45
ALTERNAR e EDISON CONSOLIN JUNIOR, a qual denfere com pedreo depositado em
Cartório. São Paulo/SP, 20/07/2017 - Hora: 11:45
Selo: AFB7A1C Em Lei Federal nº 11.367/2006 - Art. 1º, III, inciso I
Repartição: ELABORAR - RESCISÃO

Qualquer emenda ou alteração deve ser transcrita no Livro de Registro, em um Tabelião de Notas.